



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593  
38.401-136 - Uberlândia-MG

## RESOLUÇÃO Nº 05/99, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a criação das Unidades Acadêmicas, a nomeação dos seus Diretores *pro tempore*, a adequação da vida universitária ao novo Estatuto, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do seu Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 1999, e,

CONSIDERANDO que foi aprovado em 18 de dezembro de 1998 um novo Estatuto para reger a organização, o funcionamento e o desenvolvimento da Universidade;

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Educação, em 26 de abril de 1999, aprovou o Estatuto, conforme Portaria nº 682/99, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a criação das Unidades Acadêmicas é indispensável à instalação dos Conselhos Superiores, bem como à implantação do novo Estatuto e ao funcionamento da Universidade; e ainda,

CONSIDERANDO o que consta do Relatório da Comissão instituída pela Portaria R nº 814/99, de 12 de novembro de 1999, em atenção ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução nº 03/99 deste Conselho;

### R E S O L V E:

Art. 1º São criadas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia as seguintes Unidades Acadêmicas, com seus respectivos Departamentos, quando houver:

#### I – INSTITUTOS:

- a) Instituto de Química;
- b) Instituto de Ciências Biomédicas:
  - . Departamento de Morfologia;
  - . Departamento de Ciências Fisiológicas;
  - . Departamento de Imunologia, Microbiologia e Parasitologia;
- c) Instituto de Biologia;
- d) Instituto de Genética e Bioquímica;
- e) Instituto de Ciências Agrárias;



- f) Instituto de História;
- g) Instituto de Geografia;
- h) Instituto de Economia; e
- i) Instituto de Letras e Linguística:
  - . Departamento de Ciências da Linguagem;
  - . Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas.

II – FACULDADES:

- a) Faculdade de Matemática e Física:
  - . Departamento de Matemática;
  - . Departamento de Ciências Físicas;
- b) Faculdade de Engenharia Mecânica;
- c) Faculdade de Engenharia Elétrica;
- d) Faculdade de Engenharia Civil;
- e) Faculdade de Ciências Contábeis;
- f) Faculdade de Medicina:
  - . Departamento de Clínica Médica;
  - . Departamento de Cirurgia;
  - . Departamento de Ginecologia e Obstetrícia;
  - . Departamento de Pediatria;
- g) Faculdade de Medicina Veterinária:
  - . Departamento de Medicina Animal;
  - . Departamento de Produção Animal;
- h) Faculdade de Educação Física;
- i) Faculdade de Educação:
  - . Departamento de Fundamentos da Educação;
  - . Departamento de Princípios e Organização da Prática Pedagógica;
- j) Faculdade de Psicologia:
  - . Departamento de Psicologia;
  - . Departamento de Psicologia Social e Educacional;



- k) Faculdade de Odontologia:
  - . Departamento de Odontologia Social e Preventiva;
  - . Departamento de Odontologia Clínica e Restauradora;
  - . Departamento de Reabilitação Oral;
  - . Departamento de Diagnóstico e Cirurgia;
- l) Faculdade de Gestão e Negócios;
- m) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- n) Faculdade de Direito;
- o) Faculdade de Engenharia Química;
- p) Faculdade de Ciência da Computação; e
- q) Faculdade de Filosofia, Artes e Ciências Sociais:
  - . Departamento de Filosofia;
  - . Departamento de Ciências Sociais;
  - . Departamento de Música e Artes Cênicas;
  - . Departamento de Artes Plásticas.

Parágrafo único. Outras estruturas organizacionais poderão ser instituídas, modificadas ou extintas, no âmbito das Unidades Acadêmicas, quando da aprovação de cada Regimento Interno.

Art. 2º Os Diretores das Unidades Acadêmicas de que trata o artigo anterior serão nomeados *pro tempore* pelo Reitor, observado o que dispõe a legislação em vigor.

§ 1º A escolha dos Diretores das Unidades Acadêmicas para o mandato de janeiro de 2001 a janeiro de 2005 deverá ocorrer até trinta dias após a posse do próximo Reitor.

§ 2º Os Diretores das Unidades Acadêmicas, nomeados na forma do que dispõe este artigo, deverão apresentar, para análise e deliberação deste Conselho, no prazo, improrrogável, de cento e oitenta dias, contados da data de publicação do Estatuto no Diário Oficial da União, a proposta de reformulação do projeto de criação da Unidade Acadêmica, bem como a proposta de Regimento Interno da Unidade, acompanhada do organograma definindo a estrutura organizacional em nível colegiado e administrativo.

Art. 3º A função de Diretor de Unidade Acadêmica será remunerada por Função Gratificada (FG-1), até que seja reformulado o Quadro de Funções de Confiança da Universidade, visando adaptá-lo à estrutura organizacional instituída pelo novo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas.

§ 1º São mantidas as nomeações dos atuais ocupantes de função de confiança que sejam compatíveis com as disposições do novo Estatuto e do Regimento Geral.

§ 2º Fica o Reitor autorizado a encaminhar ao Conselho Diretor proposta de reformulação do Quadro de Funções de Confiança da Universidade, observadas as disposições do novo Estatuto, do Regimento Geral e os Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas.



# Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593  
38.401-136 - Uberlândia-MG

§ 3º No prazo máximo de cento e oitenta dias, deverá ser estabelecido o novo Quadro de Funções de Confiança da Universidade.

Art. 4º Ficam mantidos os mandatos dos atuais Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os Diretores de Unidade Acadêmica que estejam no exercício de função de Coordenador de Curso poderão exercê-la cumulativamente.

Art. 5º Ficam mantidos os mandatos dos atuais Chefes de Departamento, exceto para os que foram extintos.

Parágrafo único. Os Diretores de Unidade Acadêmica que estejam no exercício de função de Chefe de Departamento poderão exercê-la cumulativamente.

Art. 6º Caberá ao Diretório Central dos Estudantes – DCE indicar ao Conselho Universitário, até 29 de fevereiro de 2000, os nomes dos discentes que deverão compor os Conselhos Superiores da UFU.

Art. 7º Caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior – SINTET indicar, até 29 de fevereiro de 2000, os nomes dos técnico-administrativos que deverão compor os Conselhos Superiores da UFU.

Art. 8º A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD deverá encaminhar ao CONSUN, até 29 de fevereiro de 2000, o nome de um representante de cada classe da carreira do magistério superior para compor o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º O Conselho Universitário deverá providenciar a instalação do Conselho de Integração Universidade-Sociedade dentro de cento e vinte dias, contados a partir da publicação do Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho de Integração Universidade-Sociedade deverá, em sua primeira reunião, eleger os três membros integrantes do Conselho Universitário.

Art. 10. Fica criada a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e desmembrada a Coordenação dos Cursos de Música e Artes Cênicas em Coordenação do Curso de Música e Coordenação do Curso de Artes Cênicas.

Parágrafo único. Os Coordenadores dos Cursos referidos no *caput* serão escolhidos conforme estabelecem as normas legais em vigor, observado o disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 21 de dezembro de 1999.

GLADSTONE R. DA CUNHA Fº  
Presidente